



Setor de Compras e Licitações

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022

PROCESSO n° 1638/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2022

HORÁRIO: Às 09h00min

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 08/09/2022

Data de encerramento do envio da PROPOSTA: 27/09/2022 às 08h59min;

PREÂMBULO:

A Sra. BARBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita de Presidente Venceslau, usando a competência delegada no Decreto nº 5.115/2004, através do Setor de Compras desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM – Processo nº 1638/2022**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para a **FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A à Z” CONSTANTES DA TABELA CMED DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMS (FARMÁCIA) - ENTREGA PARCELADA**, que será regida pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, nos moldes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51 de 19 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, Lei Federal nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- Conforme o Decreto 10.024/19 – Artigo 26: Após a divulgação do Edital em sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital;
- Os documentos relativos à Habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser **anexados obrigatoriamente** com a Proposta de Preços na plataforma Portal de Compras Públicas onde ocorrerá a sessão, em local próprio para a inserção dos documentos;
- **As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma serão consideradas INABILITADAS. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão;**
- Consultas e/ou encaminhamentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaopv@hotmail.com; através do telefone: (18) 3272-9150 – Setor de Compras e Licitações ou, no endereço: Rua Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, número 180, Centro, Presidente Venceslau/SP;
- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via



Setor de Compras e Licitações

chat do sistema. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e administração;

- A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico acima indicado, iniciando-se no dia **27/09/2022**, às **09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Públicas, poderá ser esclarecida pelo telefone: (48) 3771-4672, por chat na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para a **FUTURA** e **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A à Z” CONSTANTES DA TABELA CMED DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMS (FARMÁCIA) - ENTREGA PARCELADA**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que integra este Edital.

1.2 - A estimativa de aquisição de que trata o Art. 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 10.191/01 será expressa no anexo respectivo, **podendo a administração adquirir mais ou menos**, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - **Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

2.2 - Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.1 - No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em total vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, e, ainda, atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

2.3 - Não será permitida a participação de empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.



Setor de Compras e Licitações

d) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3 - Esclarecemos, ainda, que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado em cima dos valores de medicamentos da Tabela "CMED" do mês em vigência.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

4.3 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com o **DESCONTO** a ser ofertado pelo proponente em cima da Tabela "CMED" descrito em cifras econômicas e por extenso, sob o valor dos medicamentos (PMC) correspondente ao Estado de São Paulo.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

e) Indicação de no mínimo **10 (dez)** laboratórios (fabricantes) que deverão fornecer ao proponente vencedor e, esta, à Administração, ficando vinculados os seus estritos fornecedores (**Anexo III**).

f) O proponente vencedor fica obrigado a fornecer qualquer um dos medicamentos da tabela "CMED" de A á Z mesmo que os laboratórios indicados na sua proposta, conforme menciona o item anterior, não o fabricar, sendo assim **deverá fornecer os medicamentos solicitados de outro laboratório**.



Setor de Compras e Licitações

- g) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- h) Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- i) Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.
- j) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- k) Os laboratórios (fabricantes) indicados deverão estar descritos na proposta, ou em planilha anexa, de forma que a Administração possa escolher no momento do pedido a qual será dada a preferência, sendo que na impossibilidade do primeiro escolhido a Administração procederá a escolha do seguinte e assim sucessivamente, e caso nenhum dos laboratórios indicados fabricar o medicamento solicitado da Tabela "CMED" de A à Z, o proponente fica obrigado a fornecer o medicamento de outro Laboratório que não seja indicado na planilha anexa.
- l) Uma vez feito o pedido de medicamento à empresa vencedora, esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar as cotações referentes ao pedido e, após a liberação do empenho efetivar a entrega dos medicamentos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena da unidade requisitante adquirir o(s) medicamento(s) solicitado(s) em outra empresa, às custas da devedora.**
- m) Serão exigidas da empresa vencedora na Nota Fiscal no ato da entrega, as datas de validade de cada medicamento.
- n) Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal, **com o envio do Arquivo XML.**

V – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM.**
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 Os lances de descontos sobre os valores da Tabela "CMED" em vigência, deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores ao percentual da proposta, observado o aumento mínimo entre os lances de **0,1% (um décimo por cento)**
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Setor de Compras e Licitações

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras Públicas em cada item.

5.11 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do **MAIOR DESCONTO** que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

5.14 – O tipo de Julgamento será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.14.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

5.14.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

5.14.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa** de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

5.15 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

5.16 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

5.17 – Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

5.18 – Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VI- JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

6.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

6.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas ao **MAIOR DESCONTO**. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3 Será estabelecido prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta da licitante vencedora e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.2.

6.4 - Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada.

6.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre os valores ofertados na Tabela "**CMED**" do mês em vigência (PMC - São Paulo).



Setor de Compras e Licitações

6.4.2 – O desconto sobre os valores dos medicamentos éticos será processado de forma diferenciada dos demais medicamentos constantes da tabela (de “A á Z”) e ficará registrado em Ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados os valores registrados no respectivo mês de aquisição dos medicamentos.

6.4.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 - Considerada aceitável a oferta do **MAIOR DESONTO**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

6.6 O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, se houver;

6.7 Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

6.8 Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.2 - A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7.13 deste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

7.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**.

7.5 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

7.6 - Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

7.7 - Caso os dados e informações constantes no Portal de Compras Públicas não atendam aos requisitos exigidos no subitem 7.13 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.8 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 7.13 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema Portal Compras Públicas os demais documentos não emitidos via Internet.

7.9 - Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado no item 7.3

7.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sobre pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.11 - Posteriormente deverão ser encaminhadas, no original, a proposta de preços exigida no subitem e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de



Setor de Compras e Licitações

órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem o item 7.13, salvo os que foram emitidos pela Internet pelo próprio Pregoeiro ou que possam ser por ele conferidos também pela Internet, dentro do **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da Habilitação, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Setor de Compras e Licitações – Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, número 180, Centro, Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19.400-000.

7.12 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.13 - A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

7.13.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) **Ficha cadastral simplificada atualizada da Junta comercial do Estado** constando o enquadramento como ME/EPP/MEI¹;

7.13.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.1) A prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, **inclusive contribuições sociais**, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

b.3) A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da sede da licitante.

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

¹ No Estado de São Paulo o documento poderá ser obtido através do site: www.jucesonline.sp.gov.br através de CPF e senha, podendo ser utilizada a senha do sistema da Nota Fiscal Paulista ou certificado digital da empresa.



Setor de Compras e Licitações

g) O prazo acima **poderá** ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.13.3 - DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F (**Anexo VI**);

b) Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo, conforme (**Anexo VII**);

c) Declaração de condições de cobertura da garantia dos itens presentes no Anexo I;

7.13.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal;

b) CRF - Responsável Técnico (farmacêutico);

c) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

7.13.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

a.1) Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 do TCE/SP e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC-7077.989.15.0 e 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015);

7.13.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

d) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item c)**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

d) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

e) Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras do Portal de Compras Públicas, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

f) Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



Setor de Compras e Licitações

g) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no prazo de **2 (duas) horas**.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao Pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

8.2 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 08h00min até as 13h00min.

8.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 08h00min até as 13h00min, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

8.6 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

8.6.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde do Município de Presidente Venceslau, situado na: Avenida João Pessoa, nº 100, centro, em dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas conforme solicitação da Secretaria de Saúde, num com emissão do DANFE e o envio do Arquivo XML no e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br.

9.1.1 - Uma vez feito o pedido de medicamento à empresa vencedora, **esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar as cotações referentes ao pedido e, após a liberação do empenho efetivar a entrega dos medicamentos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena da Unidade requisitante adquirir o(s) medicamento(s) solicitado(s) em outra empresa, às custas da devedora.**

9.1.2 - Serão exigidas da empresa vencedora na Nota Fiscal no ato da entrega, as datas de validade de cada medicamento.

9.2 - A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque, a imprevisibilidade do medicamento a ser utilizado em caráter emergencial, sendo que sua não entrega no prazo solicitado, por apenas uma única vez, **importará no direito da Administração adquirir o (s) medicamento (s) a expensas da empresa vencedora.**

9.3 - As entregas erradas serão corrigidas pela Proponente Vencedora num prazo **de 24 (vinte e quatro) horas** após sua notificação, sobre pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso ao pedido.



Setor de Compras e Licitações

9.4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE NA ENTREGA

10.1 – Os medicamentos sofrerão a fiscalização desta Prefeitura através de profissionais qualificados. A avaliação da qualidade em questão será em relação à descrição, características, embalagem, data de validade (entre outros) serão efetuadas na ocasião das entregas.

10.2 - Caso a qualidade dos produtos não correspondam às exigências da presente licitação, os mesmos serão devolvidos e serão tomadas as respectivas medidas que constam neste Edital.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem 9.1 do item IX**. Deverá ser entregue em horário de expediente para conferência das especificações, acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE e **depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica**, depois de certificado pelo responsável o recebimento definitivo do objeto.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

12.3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal a empresa a ser retirado na Tesouraria desta Prefeitura ou depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do número da agência, banco, e conta corrente. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Durante o prazo de validade da proposta (no mínimo 60 dias) o preço, sobre o qual incidirá o percentual de desconto vencedor, será o exposto na Tabela "CMED" do mês em vigência, ou a tabela vigente no mês de pagamento, para o mesmo percentual de desconto.



Setor de Compras e Licitações

14.2 – Os valores serão irrealizáveis, tendo em vista o exposto no item acima, por ser considerada uma opção de manutenção de valores (reajuste).

14.3 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante pedido de empenho. O prazo para retirada da Ordem de Empenho é de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 - Quando a Adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a retirar o pedido de empenho, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.4.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e do Estado de São Paulo.

14.2.4.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos **subitens 7.9 a 7.13, do item VII; e 8.1, 8.2 e 8.6 do item VIII**, deste Edital.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR desta Municipalidade.

15.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

a.1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

a.2) Atraso superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII – IMPUGNACAO DO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e apresentada via e-mail, licitacaopv@hotmail.com, em seu corpo ou documento anexo.

17.1.1 - No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail à cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.



Setor de Compras e Licitações

17.2- Caberá ao Pregoeiro (a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão até **02 (dois) dias úteis** antes da data prevista para a abertura do certame.

17.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

17.3.1 - A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

17.4 - A decisão sobre a impugnação será publicada em Diário Oficial.

17.4.1 - Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 - No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.3 - A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.4 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5 - Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

18.6 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial e no sítio eletrônico <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br/>.

18.7 – As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

18.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.9 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

18.10 - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

18.11- Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificação Técnica;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III– Relação de Laboratórios;

Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo VII – Declaração de não superveniência de fato impeditivo;

Anexo VIII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo IX - Minuta do Ata de Registro de Preço;



Setor de Compras e Licitações

18.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Venceslau, estado de São Paulo.

Presidente Venceslau, 06 de setembro de 2022

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Setor de Compras e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo Nº: 1638/2022

Pregão nº: 69/2022

Encerramento das Propostas: 27/09/2022 – 08:59 horas

Abertura do Envelopes: 27/09/2022 - 09:00 horas

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | MEDICAMENTOS DE A a Z CONSTANTES DA TABELA "CMED" (EXCETO MEDICAMENTOS ÉTICOS) | UN | 1,00 |
| 2 | MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A a Z CONSTANTES DA TABELA "CMED" | UN | 1,00 |

MÉDIA DE DESCONTO

| Item | Descrição | Unidade | % |
|------|--|---------|-------|
| 1 | MEDICAMENTOS DE A a Z CONSTANTES DA TABELA "CMED" (EXCETO MEDICAMENTOS ÉTICOS) | UN | 25,33 |
| 2 | MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A a Z CONSTANTES DA TABELA "CMED" | UN | 7,66 |



CNPJ 46.476.131/0001-40

*Setor de Compras e Licitações***ANEXO II**
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO nº 69/2022

(Cabeçalho com TIMBRE DA EMPRESA em todas as folhas constando no mínimo a Razão Social, Nome Fantasia e CNPJ).

| DADOS DO LICITANTE | | |
|---------------------------|--------------|--------------|
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| CEP: | Fone: | Fax: |
| e-mail: | | CNPJ: |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DESCONTO (%) |
|------|--|--------------|
| 01 | MEDICAMENTOS DE A a Z CONSTANTES DA TABELA "CMED" (EXCETO MEDICAMENTOS ÉTICOS) | |
| 02 | MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A a Z CONSTANTES DA TABELA "CMED" | |

Prazo de Entrega: Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar as cotações referentes ao pedido e, após a liberação do empenho efetivar a entrega dos medicamentos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação da Secretaria de Saúde.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

DECLARO que o **DESCONTO** acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no "Anexo I – Especificações".

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão do DANFE com o envio do Arquivo XML no e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br

Local, em ____ de _____ de 2022.



Setor de Compras e Licitações

ANEXO III

RELAÇÃO DOS LABORATÓRIOS:

| | |
|----|--|
| 01 | |
| 02 | |
| 03 | |
| 04 | |
| 05 | |
| 06 | |
| 07 | |
| 08 | |
| 09 | |
| 10 | |

OBSERVAÇÃO: Os medicamentos fornecidos somente poderão ser fabricados pelos laboratórios indicados acima, **ou** outro que a Secretaria de Saúde vier aceitar na falta destes, facultando à Secretaria de Saúde a sua escolha.



Setor de Compras e Licitações
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada _____, nos termos
do artigo 4º, VII da Lei 10.520/2002, declara, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

(local e data)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº ____/____.

....., ____/____/____.

ASSINATURA

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação da licitação)
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº
14.133/21, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz SIM () OU NÃO ()

REPRESENTANTE LEGAL
(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



Setor de Compras e Licitações

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVA**

A empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório n° ____ Pregão n° ____/____, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

(local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Setor de Compras e Licitações
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU MEI
(SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME, EPP OU MEI)

A empresa _____, portadora do CNPJ
n° _____, com sede
à _____, cidade _____ estado
de _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME(),
EPP() ou MEI () e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, estando apta, portanto a
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme
disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Setor de Compras e Licitações

ANEXO IX**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO Nº 1638/2021**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, situada a Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, Centro, Presidente Venceslau – SP, nos termos do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, foram designados o (a) senhor (a) _____ como **Pregoeiro** (a), _____ e _____ como **Equipe de Apoio** e _____, conforme Portaria nº **2022**, de _____ de _____ de **2022**, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para o **REGISTRO DE PREÇO** para a **FUTURA** e **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A à Z” CONSTANTES DA TABELA CMED DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMS (FARMÁCIA) - ENTREGA PARCELADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Registro de Preços objetiva estabelecer os valores referentes ao **REGISTRO DE PREÇO** para a **FUTURA** e **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A à Z” CONSTANTES DA TABELA CMED DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMS (FARMÁCIA) - ENTREGA PARCELADA**, relacionados no edital Pregão para Registro de Preços nº **69/2022** com validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DESCONTO (%) |
|------|--|--------------|
| 01 | MEDICAMENTOS DE A a Z CONSTANTES DA TABELA "CMED" (EXCETO MEDICAMENTOS ÉTICOS) | |
| 02 | MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A a Z CONSTANTES DA TABELA "CMED" | |

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preços o município de Presidente Venceslau, **não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os reajustes somente serão concedidos quando houver, mediante comprovação fiscal, majoração de preços.

3.2 Os itens licitados deverão ser entregues de FORMA PARCELADA, conforme pedido da Secretaria, autorizado pela Secretária de Finanças, **SILVANA EMERICH CORREIA SILVA**, no prazo máximo de 10 **(DEZ) dias corridos de cada solicitação**, em dias de expediente, para conferência das especificações, acompanhado do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal)



Setor de Compras e Licitações

Eletrônica). O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

3.3 Parágrafo Único - Não se dando a entrega no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações **e no Edital** que originou esta Ata.

3.4 O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2 – O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2 – Uma vez feito o pedido de medicamento à empresa vencedora, **esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar as cotações referentes ao pedido e, após a liberação do empenho efetivar a entrega dos medicamentos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de a Unidade requisitante adquirir o(s) medicamento(s) solicitado(s) em outra empresa, à custa da devedora.** Serão exigidas da empresa vencedora na Nota Fiscal no ato da entrega, as datas de validade de cada medicamento.

5.2.1 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos medicamentos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) medicamento (s) devolvido (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do medicamento ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços e descrição dos medicamentos são expressos na Tabela "CMED", do mês em vigência, a qual fica fazendo parte da presente Ata de Registro, considerando o desconto de:

Item 01:.....

Item 02:.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material solicitado e empenhado, mediante a apresentação do DANFE e o envio do Arquivo XML no e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br. Os pagamentos poderão ser efetuados através de cheque nominal **ou** por transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**



Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1 – Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2 – Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos medicamentos contratados.

8.1.3 – Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.4 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que indicam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.6 – Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de medicamentos que estejam sobre suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2 – A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do recebimento dos medicamentos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, desde já nomeado a **LIANIR AGUILLAR RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2 – Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão da **ATA**, nos termos dos artigos 104, IV da Lei nº 14.133/21 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal

10.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

I – Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



Setor de Compras e Licitações

II – Superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitando a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Ficamos eleitos como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Presidente Venceslau – SP, excluindo – se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração **não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, se durante a sua vigência **constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado**, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam á presente Ata, em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Representante Legal da empresa

Testemunhas:

SILVANA EMERICH CORREIA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

LIANIR AGUILLAR RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde